REQUERIMENTO APROVADO
14.ª SESSÃO
DATA 03/05/22
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES:

REQUERIMENTO Nº 181/22

Publicada no dia 9 de março, a Lei Complementar (LC) 191/2022 concede direito aos servidores da saúde e da segurança pública de terem contado, para aquisição de direitos relacionados ao tempo de serviço, o período de maio de 2020 a dezembro de 2021.

Antes, a medida estava vedada pelas normas da LC 173/2020, que, como contrapartida ao repasse federal para enfrentamento da Covid-19, ordenou restrições nas despesas com servidores.

Assim, dentre os benefícios por contagem de tempo de serviço estão, por exemplo, anuênios, triênios, quinquênios e licenças-prêmio.

De acordo com a lei de 2020, tanto aumentos salariais e o pagamento de benefícios referentes ao tempo de serviço quanto a própria contagem do tempo para benefícios futuros foram proibidos.

Em que pese esta lei tenha um alcance gigantesco, não podemos deixar de questionar os vários pontos falhos e os vácuos que ela deixou.

Diante do exposto, requeiro à mesa, depois de ouvido o douto plenário, seja enviado ofício à Sra Prefeita Raquel Chini e ao Secretário de Administração, para que respondam os seguintes questionamentos:

1) Diante da publicação da LC 191/2022, questiono a municipalidade se já foram adotadas medidas no sentido de incorporar o tempo de serviço aos profissionais da saúde e da segurança, a fim de corrigir essa injustiça?

2) Existe a possibilidade de pagamento dos direitos retroativos dos períodos de aquisição de adicionais por tempo de serviço?

3) Como medida isonômica, foram efetuados cálculos no sentido de ampliar o alcance da referida lei para professores, fiscais, trabalhadores da limpeza urbana e demais servidores públicos que atuaram sem cessar durante a pandemia?

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 03 de maio de 2022.

WHELLITON SILVA
Vereador